



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUARTA-FEIRA – 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 62

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PÚBLICA:

- **LICENÇA AMBIENTAL/ PORTARIA (SEMAP) Nº 139/2024:** CONCEDER RENOVAÇÃO DA LICENÇA UNIFICADA VALIDA PELO PRAZO DE DOIS ANOS A EMPRESA CONTRUTORA LUSTOZA LTDA, PARA OPERAR UMA USINA DE ASFALTO MÓVEL.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Eunice Soares Barreto Peixoto
- Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
- Tel: 75 3636-2711



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUARTA-FEIRA
10 DE ABRIL DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 62

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Tel.: (75) 3636-2711 - Fax: 3636-2215
SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA – SEMAP.



LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEMAP Nº 139/2024.

Processo Administrativo: 434/2024	Nome/Empresa: CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA Empreendimento:
CNPJ/CPF: 01.785.355/0001-04	Endereço: Rua Capim Santo, 593 – Lote 01 a 07, bairro Areia Branca, município de Lauro de Freitas, Bahia - CEP 42.734-410.
Data da Publicação: 10/04/2024	Validade: 10/04/2026

LICENÇA UNIFICADA – LU/139/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA DE NAZARÉ – SEMAP, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, em consonância com a Lei Municipal nº 0751/2014, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 307/2018, alterado pelo 035/2022, fundamentada na resolução CONAMA 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, pela Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e 4.579/2018, em consonância com o CMMAN – Conselho Municipal de Meio Ambiente de Nazaré, tendo em vista o que consta do processo LU/138/2024 e pareceres favoráveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação da LICENÇA UNIFICADA – LU/090/2022, válida pelo prazo de dois anos, à empresa CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.785.355/0001-04, estabelecida à Rua Capim Santo, 593 – Lote 01 a 07, bairro Areia Branca, município de Lauro de Freitas, Bahia - CEP 42.734-410., para operar uma Usina de Asfalto Móvel - Código do Município C7.1, localizada na Fazenda Scorpion, lado direito da Rodovia BA-001, sentido Nazaré – Bom Despacho, zona rural, nesse município de Nazaré, estado da Bahia, Coordenadas Geográficas: Latitude Sul -13° 00' 46" e Longitude Oeste -38° 58' 03", mediante a documentação e estudos ambientais apresentados, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: I. Continuar mantendo atualizados os programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação de fonte de risco; b) controle de risco na fonte; c) controle de risco no meio ambiente do trabalho; d) adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, conforme determinações da NR-6; II. Continuar mantendo nos termos da Lei Estadual nº 12.056/2010, o Programa de Educação Ambiental – EA, em consonância com a Resolução CEPRAM 4.610/2018; III. Informar imediatamente à SEMAP, quando da ocorrência de vazamento e, ou de qualquer outro tipo de ocorrência, promovendo a remediação de toda área impactada; IV. Operar a Usina de Asfalto de forma adequada, conforme Relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE apresentados; V. Todos os componentes utilizados na mistura para a produção do asfalto, como a Areia, a Brita, o Pó de Pedra, o Composto Asfáltico de Petróleo (CAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
Praça Alexandre Bittencourt, s/n - Centro - NAZARÉ-BA
CEP 44.400-000. FONE (75) 3636-2414
E-mail: dimma.nazare@gmail.com site: www.nazare.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUARTA-FEIRA
10 DE ABRIL DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 62

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Tel.: (75) 3636-2711 - Fax: 3636-2215
SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA – SEMAP.



20, 70 ou outros) ou Emulsão Asfáltica, deverão ser adquiridas exclusivamente de fontes regulares; **VI.** Continuar mantendo atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física e o plano de contingência, se couber, para quaisquer situações de perigo e emergências; **VII.** Continuar mantendo em condições adequadas de funcionamento os equipamentos de combate a incêndios, colocando-os sempre a disposição de funcionários devidamente treinados para o combate a eventuais ocorrências, em consonância com a **NR 20** do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**; **VIII.** Cumprir as determinações contidas e manter atualizado o **PGR** – Plano de Gerenciamento de Riscos, revisando-o bianualmente ou quando da ocorrência das situações previstas no item 1.5.4.4.6 da Portaria SEPRT 6.730/2020, bem como no **PCMSO** - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional em conformidade com as Normas Regulamentadoras **NR-1** e **NR-7**, respectivamente, do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**. Renovação anual obrigatória do **PCMSO**; **IX.** Continuar mantendo atualizado e em local de fácil acesso, o Plano de Emergência Ambiental - **PEA**; **X.** Promover previamente ao descarte das embalagens de lubrificantes ou de quaisquer outros resíduos perigosos, porventura existentes, o completo escoamento deles, por meio de perfuração com posterior amassamento, impossibilitando a reutilização para quaisquer outras finalidades; **XI.** Qualquer mudança no tipo de combustível utilizado para o aquecimento da mistura asfáltica, deverá informada imediatamente à **SEMAP** e requerida a sua alteração por meio de Ato Administrativo; **XII.** Praticar a Política da Logística Reversa, com referência aos produtos listados no artigo 33 da Lei Federal nº 12.305/2010; **XIII.** Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes no momento da renovação da licença ambiental. **XIV.** Apresentar anualmente o comprovante de substituição dos filtros de manga da usina de asfalto móvel. **XV.** Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - **AVCB**. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias**; **XVI.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca - **SEMAP**, para a devida análise e procedimentos adequados, quando então, a atividade ficará sujeita a um novo licenciamento, se for o caso.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca – **SEMAP** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível, a qualquer momento, como forma de manter o empreendimento devidamente adequado.

Art. 4º - Esta Licença Unificada – **LU**, trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo o Alvará de Construção, Alvará de Terraplanagem, o Alvará de Localização, Alvará de Saúde e outros que se façam necessários.

Art. 5º - Esta Licença Unificada – **LU** entrará em vigor a partir da data da sua publicação

Nazaré, estado da Bahia, 10 de abril de 2023.


Leonam Torres dos Santos
Secretário SEPLAN
Decreto Municipal 039/2021


Jean Cerqueira Lima
Gerente de Meio Ambiente
Decreto Municipal 036/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
Praça Alexandre Bittencourt, s/n - Centro - NAZARÉ-BA
CEP 44.400-000. FONE (75) 3636-2414
E-mail: dmma.nazare@gmail.com site: www.nazare.ba.gov.br